

Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 741.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <u>licitacapmi.itatiaia@gmail.com</u>.

DATA DA SESSÃO: 09 / 06 / 2025 às 14h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE PROSPECTO / CATÁLOGO TÉCNICO: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 031/2025**, **com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **14:00 (quatorze horas)** do dia **09 de junho de 2025**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no ANEXO I deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 4.463/2024 e 4.470/2023 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- **1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- **1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- **1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.
- **1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de tiras reagentes e lancetas, com fornecimento de monitores em comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Termo de Referência constante do ANEXO I do presente Edital.
- **2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I**, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada;

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br;
- **3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - **3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - **3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - **3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
 - **3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- **3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- **3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.
- **3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:
 - **3.11.1**. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 3.11.2. Com falência decretada;
 - **3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.11.4**. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;
 - **3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;
 - **3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
 - **3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTE EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- **4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**
- **4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.
- 4.7. O LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO / CATÁLOGO TÉCNICO DOS PRODUTOS OFERTADOS, CONTENDO INSTRUÇÃO DE USO E DEMAIS CARACTERÍSTICA ADICIONAIS;

5. DA HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
 - **5.1.1.** Habilitação Jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - **5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional:
 - 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
 - **5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
 - **5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- **5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- **5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **5.4.1.** A Licitante deverá apresentar Autorizações de funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- **5.4.2.** A Licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
 - **5.4.2.1.** Não serão aceitos protocolos relativos à emissão de primeira licença ou, no caso de revalidações, aqueles requeridos intempestivamente, de acordo com a legislação específica.
- **5.4.3.** A Licitante deverá apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.
 - **5.4.3.1.** Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação, mas esta ainda não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro vencido ou sua publicação na Imprensa Oficial, acompanhado, em ambos os casos, do protocolo de revalidação. Esse protocolo deve ter sido requerido, no máximo, até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, conforme o art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a LP ≥ 1



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

Passivo Circulante + Exigível a LP

- **5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.
- **5.5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. Declaracao Consolidada (ANEXO IV);
- **5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);
- **5.6.3**. Declaração assinada por profissional habilitado da area contabil, que ateste o atendimento pelo licitante dos indices economicos previstos neste edital (ANEXO V);
- 5.6.4. A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.

5.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **5.7.1.** As empresas deverão apresentar o Comprovante de consulta aos seguintes cadastros:
 - **5.7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes; e
 - **5.7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
 - **5.7.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **5.8.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- **5.9.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- **5.10.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:
 - **5.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
 - **5.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

- **6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.
- **6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02** (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.
- **7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários:
- **7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2.2. empresas brasileiras;
 - **7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **7.23.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **7.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (PROPOSTA REALINHADA), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.4.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE À PROPOSTA, O PROSPECTO / CATÁLOGO TÉCNICO DOS PRODUTOS OFERTADOS, CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS CARACTERÍSTICA ADICIONAIS;
 - **7.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.
- **7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

- **8.1.1.** O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.
- **8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 - **8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SEGES nº 73/2022).
 - **8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- **9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.
 - **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **9.9.** A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **9.9.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **9.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.10.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **9.10.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- **9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
 - **10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - **12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - **12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - **12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- **13.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - **13.3.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada.
 - **13.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do lote constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s) e item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.8.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **13.8.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **13.8.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **13.8.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **13.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **13.9.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **13.10.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **13.11.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **13.12.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- **13.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **13.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **13.15.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.14.
- **13.16.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **14.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **14.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **14.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **14.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **14.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **15.2.** A ata de registro de preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO VI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **15.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **15.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **15.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **15.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **15.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação.

15.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

- **15.9.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - **15.9.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - **15.9.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - **15.9.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - 15.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

15.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.10.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - **15.10.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
 - **15.10.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - **15.10.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
 - **15.10.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).
 - 15.10.1.2. Por acordo entre as partes:
 - **15.10.1.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução:
 - **15.10.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - **15.10.1.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- **15.10.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **15.10.2.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- **15.10.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **15.10.4.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

15.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

15.12. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.12.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- **15.12.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.13.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

15.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.14.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- **16.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, caso seja mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- **16.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **16.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **16.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- **17.1.** O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- **17.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **17.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

18. DO FORNECIMENTO:

- **18.1.** Os itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em até **15 (quinze) dias** do recebimento da ordem de entrega e/ou nota de empenho, conforme condições informadas no **ANEXO I Termo de Referência**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- **18.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias conforme informado **ANEXO I Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **18.3.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **19.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- **19.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado:
- **19.3.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÒDIGO DE BARRAS**;
- **19.4.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
 - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **19.5.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **19.6.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- **19.7.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- **19.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- **19.9.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **19.10.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **19.11.** Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

20. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
 - **20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 20.1.3. fraudar a licitação.
 - **20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- 20.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **20.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:
 - 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **20.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **20.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **20.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **20.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **20.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **20.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- **20.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

21.2. ADVERTÊNCIA

21.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. MULTA

- **21.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **21.3.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **21.3.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **21.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **21.3.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **21.3.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- **21.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **21.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **21.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:
 - **22.1.1.** Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **22.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 22.2.1. por razão de interesse público ou
 - 22.2.2. a pedido do Fornecedor.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **23.1.** O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;
- **23.2.** A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;
- **23.3.** Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

24. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

24.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **25.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **25.6.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **25.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **25.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.15.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;
- **e)** Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contabil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - f.1) Apêndice do Anexo VI. Cadastro Reserva

Itatiaia, 27 de maio de 2025.

Jean Carlos Costa Diretor Geral de Licitação



Folha nº	P M I
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO Nº	ANO
FOLHA Nº	VIST
127	AIS.

INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de tiras reagentes para aferição de glicemia, com aparelhos em comodato e lancetas para punção digital a fim de serem distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico — CAF e consequente dispensação aos pacientes do município de Itatiala-RJ, aos internados no Hospital Municipal, aos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal Central e demais unidades de saúde por um período estimado de 12 (doze) meses. A contratação será realizada por Pregão eletronico por Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com entrega parcelada, conforme solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Item	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	650.000	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal. Deve apresentar memória de 300 resultados para uso em monitor de glicemia compatível com a química desidrogenase não interferente com PO2 (oxigênio hospitalar). Tamanho da amostra igual ou inferior a 4mililitros, com tempo de leitura máximo de 30 segundos. Faixa de hematócrito de 20 a 70 % . A embalagem deverá garantir a conservação e a qualidade das tiras e deverá manter a validade das tiras após a abertura do frasco. A empresa vencedora deverá fornecer, em caráter de comodato, 800 monitores compatíveis com as tiras e garantir todo o suporte de treinamento e manutenção, incluindo as baterias e softwares de gerenciamento de diabetes em português e sem limite de cadastro de pacientes. Apresentar na proposta instruções de uso, catálogo/folder e registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
	02	Unid.	650.000	Lancetas para punção digital, estéril, descartáveis, em aço inox que dispense o uso de lancetador, com calibre de 28G e profundidade de aproximadamente 1,5mm, com lâmina perfuro cortante retrátil e em conformidade com a NR 23/ANVISA.

1.3. Garantia / Validade do Objeto

- 1.3.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 1.3.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos insumos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Estudo e do Termo de Referência.
- **1.3.3** Na substituição de insumos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 1.3.4 A validade das fitas reagentes e lancetas deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

	Itatiaia PREFEITURA	SECRETARIA DE SAÚDE
STATE OF THE PARTY	PREFEITURA	

PROCESSO Nº	ANO
FOLHA Nº	VIRTO

1.4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor 1	otal (R\$)
01	01	650.000	Un.	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal.Deve apresentar memória de 300 resultados para uso em monitor de glicemia compatível com a química desidrogenase não interferente com PO2 (oxigênio hospitalar). Tamanho da amostra igual ou inferior a 4mililitros, com tempo de leitura máximo de 30 segundos. Faixa de hematócrito de 20 a 70 % . A embalagem deverá garantir a conservação e a qualidade das tiras e deverá manter a validade das tiras após a abertura do frasco. A empresa vencedora deverá fornecer, em caráter de comodato, 800 monitores compatíveis com as tiras e garantir todo o suporte de treinamento e manutenção, incluindo as baterias e softwares de gerenciamento de diabetes em português e sem limite de cadastro de pacientes. Apresentar na proposta instruções de uso, catálogo/folder e registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	R\$ 0,99	R\$ 64	13.500,00
	02	650.000	Un.	Lancetas para punção digital, estéril, descartáveis, em aço inox que dispense o uso de lancetador, com calibre de 28G e profundidade de aproximadamente 1,5mm, com lâmina perfuro cortante retrátil e em conformidade com a NR 23/ANVISA.	R\$ 0,15	R\$ S	7.500,00

1.5.Entrega do Objeto

1.5.1 Os materiais deverão ser entregues na Central Geral de Abastecimento, localizada à Rua 02, Lote 01 da Quadra E-1, Loteamento Casal Garcia II, Campo Alegre, Itatiaia/RJ, CEP 27580-000. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, no horário das 9h às 16h. O recebimento será feito com a devida ciência do responsável pelo Almoxarifado, que poderá ser contatado pelo telefone (24) 3352-2205.

1.5. Prazo para Entrega

1.5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente. A entrega deverá obedecer às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando o local, os dias e horários indicados para recebimento.

1.6. Prazo de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal no sistema, após o recebimento da Nota Fiscal e a devida atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável designado. O pagamento está condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	



PROCESSON® AND SOLHAN® VIST.

1.7. Natureza do Serviço

1.7.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

1.8. Regime da Contratação

1.8.1. A contratação será realizada pelo regime de fornecimento considerando que o objeto envolve a aquisição de materiais de consumo – tiras reagentes e lancetas, com entrega conforme as especificações definidas neste Termo de Referência.

1.9. Parcelamento do Objeto

1.9.1. A entrega será parcelada, conforme a necessidade apresentada pelo Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

1.10. Modalidade da Aquisição

- **1.11.1** A Aquisição de tiras reagentes e lancetas serão realizadas por meio da modalidade Pregão Eletrônicas, na forma de Registro de Preços. O processo licitatório terá como critério de julgamento o **menor preço** e terá como objetivo registrar os preços das tiras reagentes e lancetas para futura contratação, conforme a demanda da Administração, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- **1.11.2** A utilização do Registro de Preços é justificada pela possibilidade de aquisição conforme as necessidades da administração pública, otimizando o processo e garantindo a obtenção do melhor preço dentro dos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base nas necessidades apresentadas pela pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF. Após análise detalhada, concluiu-se que a solução mais adequada para atender a essas necessidades é a aquisição de tiras reagentes e lancetas.
- 2.2. O levantamento de mercado indicou que a contratação para a aquisição de tiras reagentes e lance as pode ser realizada por meio de Pregão Eletronico- Registro de Preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A aquisição de tiras reagentes e lancetas é essencial para o atendimento aos pacientes do município de Itatiaia, ressaltando que são materiais de uso continuo;
- 3.2 A opção pelo Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços garante ampla competitividade e economicidade. A pesquisa de mercado demonstrou que os valores estimados estão alinhados com os assegurando uma aquisição eficiente e vantajosa para a Administração Pública;
- 3.3 Além disso, a contratação planejada evita compras emergenciais que poderiam gerar custos elevados e desabastecimento. Dessa forma, a aquisição contribui para a previsibilidade financeira e o fornecimento contínuo, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 Comprovar a regular constituição como pessoa jurídica, apresentando documentos como contrato social, registro comercial ou equivalente.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



PROCESSO Nº	ANO
FOLHAN°	VISTO

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Apresentar certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos federais, municipais.
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 Comprovar a regularidade econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência ou judicial/extrajudicial.

d) CONFORMIDADE TÉCNICA:

- Por ocasião da entrega do objeto, os insumos deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data data da efetiva entrega.
- As empresas deverão apresentar as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto, o nome do Laboratório fabricante e quantidade de unidades por embalagem.
- Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia au tenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o registro.
- Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6° da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto N° 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- Licenças de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das reva lidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).
- O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de funcionamento da Empresa (AFE) comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

e) QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- Substituir, sem ônus para a Contratante, os fitas reagentes e as lancetas que apresentarem defeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.
- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos insumos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Estudo e do Termo de Referência.
- Na substituição de insumos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, em perfeito estado e devidamente embalados.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



PROCESSO Nº	2023
FOLHANO	VIST

f) RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:

- Assumir todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte e entrega dos itens no endereço especificado.
- Realizar a entrega de acordo com a solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva solicitação a de forma integral no prazo estipulado.

g) PONTUALIDADE E ATENDIMENTO:

- · Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.
- Disponibilizar canal de atendimento para resolução de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- O cumprimento integral dos requisitos acima é indispensável para garantir a qualidade e a eficiência assegurando que as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF sejam plenamente atendidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento deve ocorrer conforme solicitação feita pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- **5.2.** O servidor responsavél pelo recebimento dos produtos examinará a qualidade e as quatidades dos produtos, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, sibstituir, notodo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.
- **5.3.** Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades nos produtos entregues, a Contratada será responsável pela substituição no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas após a notificação.

5.4. Os itens será recebido da seguinte forma:

- **5.4.1** As fitas reagentes e lancetas deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente acima descrito.
- **5.4.2** O recebimento dos itens licitados estará condicionado á confêrencia, avaliações qualitatiavas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções proventura detectadas.
- **5.6.2** Os insumos recebidos provisioriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posteior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.6.3 Os insumos poderão se rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação á Contratada, ás suas custas, sm prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.6.4** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-a o recebimento no dia do esgotamento do prazo.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	





5.6.6 O recebimento provirório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja identificação será formalizada por meio de portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2.** O fiscal do contrato terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, garantindo que os mobiliários e eletrodomésticos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. COMPETE AO FISCAL:

- a) Verificar a conformidade das fitas reagentes e lancetas entregues com as especificações previstas, registrando eventuais desconformidades;
- a) Solicitar, se necessário, a substituição ou reparação de produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das condições estipuladas, sem ônus para a Administração;
- c) Acompanhar e registrar o prazo de entrega, informando à Administração sobre atrasos ou outros descumprimentos contratuais;
- d) Manter registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo comunicações e solicitações realizadas à Contratada;
- e) Elaborar relatórios sobre o andamento da execução do objeto e a conformidade com os resultados esperados.
- **6.4.** O fiscal deverá comunicar à autoridade administrativa competente qualquer situação que exceda suas atribuições, para adoção das providências necessárias.
- **6.5.** A fiscalização em nada exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, sendo a contratada obrigada a corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer irregularidade detectada durante o período de vigência do contrato.
- **6.6.** Todas as decisões e orientações do fiscal, no exercício de suas funções, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo referente ao contrato.
- **6.7.** A atuação do fiscal deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, zelando pelo interesse público e pelo cumprimento das disposições contratuais.
- **6.8.** A designação do fiscal não impede a realização de auditorias ou inspeções realizadas por outros órgãos de controle interno ou externo, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal no sistema, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração, conforme o disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação fiscal regularizada.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



ANO
VISTO

- 7.3. A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso as fitas reagentes e lancetas entregues estejam em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas no contrato, sendo a Contratada notificada para a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Os preços pactuados para o objeto contratado serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo disposições legais em contrário ou situações excepcionais previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.5.** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, as seguintes documentações atualizadas e válidas:
- a) Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas referentes à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **7.6.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentada esteja em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou com as formalidades legais pertinentes, a Contratada será notificada a emitir e apresentar novo documento de cobrança, o que não configurará atraso no pagamento por parte da Administração.
- 7.7. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, a Contratada terá direito à atualização financeira, nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, calculada pelo índice oficial estabelecido para correção monetária de débitos da Fazenda Pública.
- **7.8.** Caso a Administração antecipe o pagamento, fará jus a descontos proporcionais à antecipação, conforme pactuado entre as partes e nos termos do contrato.
- 7.9. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, que deverá ser compatível com a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.10.** A comprovação da entrega das fitas reagentes e lancetas e o cumprimento integral das condições contratuais serão essenciais para a liberação do pagamento, cabendo ao responsável designado pela fiscalização do contrato atestar a regularidade do objeto entregue.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **8.1.** A seleção do fornecedor para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico –Registro de Preço.Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** O critério adotado para o julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando em conta a qualidade, a adequação às especificações e os prazos de entrega.
- **8.3.** Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, respeitando os padrões de qualidade e desempenho exigidos para garantir a adequação e funcionalidade dos espaços e serviços.
- **8.4.** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, conforme previsto no Art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser mantido até a formalização do contrato.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



PROCESSO Nº	ANO
5360	2025
FOLHA Nº	1000
139	VIST,

- 8.5. A proposta que não atender às condições de habilitação e às especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.
- **8.6.** O fornecedor deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, a regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação das certidões exigidas pela Administração, conforme a legislação vigente.
- **8.7.** A seleção será feita por comissão designada pela Administração, que analisará as propostas e documentos apresentados, garantindo a transparência e o cumprimento das exigências legais e contratuais.
- 8.8. A empresa selecionada deverá ser capaz de executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais obrigações previstas no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado será conforme planilha de valor (item 1.4): Valor Estimado da Aquisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A definição da destinação orçamentária será realizada pela Gestão, observando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1.1. A participação de consórcios neste certame licitatório não será admitida. A justificativa para a vedação é que o objeto da licitação envolve a aquisição de materiais de consumo cuja execução não demanda a colaboração de múltiplos fornecedores ou divisão da responsabilidade.

11.2. VISTORIA E/OU VISITA TÉCNICA

11.2.1. Não será exigida vistoria prévia para o fornecimento dos fitas reagentes e lancetas, pois o objeto da licitação refere-se à aquisição de material de consumo e as especificações técnicas já estão detalhadas neste Termo de Referência. A contratação será realizada com base na análise da conformidade das propostas e na documentação apresentada pelas licitantes.

11.3. ADJUDICAÇÃO

11.3.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por ítem, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. A análise das propostas levará em consideração o atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos itens adquiridos.

11.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.4.1.** Como os itens possuem ampla disponibilidade no mercado, a aptidão técnica não será exigida, a fim de garantir maior competitividade e ampliar a participação de fornecedores.
- 11.4.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos valores estimados no Termo de Referência. As propostas devem atender ao limite orçamentário estabelecido para cada item, conforme a estimativa de preços apresentada. Caso os valores globais ou unitários ultrapassem o valor estimado, a proposta poderá ser desclassificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e eficiência na contratação.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



PROCESSO N° ANO 3360 2025 FOLHA N° VIST.

11.5. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.5.1. Não será exigida amostra do objeto ofertado. A avaliação das propostas será baseada nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos documentos apresentados.

11.6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.6.1. A formalização do contrato será realizada somente por assinatura do contrato entre as partes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A aquisição das fitas reagentes e lancetas, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços, com entrega parcelada dos itens contratados. A assinatura do contrato formalizará o compromisso de fornecimento dos itens conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e o pagamento será efetuado de acordo com as disposições contratuais.

11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.7.1 Não será exigida garantia de execução do contrato, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto trata do fornecimento de fitas reagente e lancetas, ujas entregas serão realizadas de forma parcelada e fiscalizadas no ato do recebimento. Além disso, o cumprimento contratual será assegurado por meio de aplicação de penalidades em caso de descumprimento e pela exigência do pagamento após a entrega e atesto dos produtos

12. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- **12.1.2.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a correção.
- 12.1.3. Pagar à Contratada o valor correspondente à entrega das fitas reagente e lancetas, conforme o estipulado neste Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas.
- 12.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das faturas, conforme a legislação tributária em vigor.
- 12.1.5. Não interferir na administração interna da Contratada, respeitando a autonomia da empresa contratada.
- **12.1.6.** Solicitar à Contratada e seus prepostos as providências necessárias para o bom andamento da execução do contrato.
- 12.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas da Contratada, desde que todas as obrigações legais e contratuais tenham sido cumpridas, incluindo a comprovação de:
- a) Cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos ou sentenças normativas de dissídios coletivos;
- b) Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho, incluindo o fornecimento de EPI's.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	



PROCESSO № 5360	2023
FOLHAN°	VISTO

- **12.1.8.** Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados pela Contratante, com conhecimentos necessários para garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas.
- **12.1.9.** A fiscalização será feita com base nos critérios de qualidade e conformidade com o Termo de Referência, com acompanhamento detalhado da entrega dos bens, verificando se as especificações foram atendidas de acordo com o contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.2.1.** Fornecer os itens conforme especificações: entregar as fitas reagentes e lancetas descritas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas, em estrita conformidade com o que foi estabelecido no processo licitatório.
- **12.2.2.** Cumprir os prazos estabelecidos: realizar a entrega dos itens no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento, conforme condições previstas neste Termo de Referência.
- 12.2.3. Garantir a qualidade dos itens: garantir que as fitas reagentes e lancetas entregues estejam livres de defeitos de fabricação e em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá substituir, por sua conta e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos, falhas ou não atenda às especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.
- 12.2.4. Responsabilidade pelo transporte: a Contratada será responsável pelo transporte, desembarque dos itens, no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos envolvidos, sem direito a reembolso.
- 12.2.5. Acompanhar o recebimento e inspeção: a Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para o recebimento dos itens, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, e comprovantes de entrega, sendo responsável pela conferência dos materiais no ato da entrega.
- 12.3. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência.
- 12.3.1. A contratada deverá disponibilizar 2 (duas) unidades de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa;
- 12.3.2. A contratada deverá fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- 12.3.3. O programa deverá ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 e atualizações posteriores;
- **12.3.4.** Deverá ser offline-first, seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível.
- **12.3.5.** Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo dashboards e listas gerenciais, clinicas e estatísticas.
- **12.3.6.** Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto.

Avenida Lauro Mendes Bernardes, 800 – Jardim Itatiaia - CEP: 27580-000 Itatiaia/ RJ E-mail: adm.hospitalmunicipalitatiaia@gmail.com – Telefone: (24) 3352-1155 – Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



PROCESSO Nº	ANO
3360	2023
FOLHA No	VIST,
137 No.	VIST,

- 12.3.7. Permitir elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso.
- 12.3.8. Ter funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico).
- 12.3.9. Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem analise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
- 12.3.10. Software deverá ter registro de HbA1c além de permitir upload de exames em .pdf e/ou .jpg.
- 12.3.11. Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;
- **12.3.12.** O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelos oróprios pacientes ou demais profissionais da contratante;
- 12.3.13. O Software deve fazer a gestão da entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizad as desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
- 12.3.14. O prazo para instalação do software será no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de inicio para execução do serviço;
- 12.3.15. Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo contrato:
- 12.3.16. Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (Do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastrá-los.
- 12.3.17. Aplicativo compatível com Android e IOS para gerenciamento do diabetes com as funções:
- 12.3.18. Upload dos testes realizados no monitor de glicemia de forma automática via Bluetooth;
- 12.3.19. Possuir calculadora de Bolus para cálculo de dose de insulina;
- 12.3.20. Lembretes para testes pré e pós prandial;
- 12.3.21. HbA1c estimada com base nos testes realizados pelo monitor de glicemia calculado no aplicativo mobile.
- 12.3.22. Permitir registro de refeições e medicamentos;
- 12.3.23. Gráficos referentes aos testes realizados;
- 12.3.24. Emissão de relatórios em PDF para compartilhamento com médico.
- 12.3.25. A empresa deverá fornecer em comodato 1 (um) monitor por paciente ativo cadastrado, limitado a 800 monitores.
- 12.3.26. Garantir todo suporte de treinamento e manutenção (incluindo as baterias);

Avenida Lauro Mendes Bernardes, 800 – Jardim Itatiaia - CEP: 27580-000 Itatiaia/ RJ E-mail: adm.hospitalmunicipalitatiaia@gmail.com – Telefone: (24) 3352-1155 – Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



12.3.27. Apresentar o registro no MS (Brasil);

12.3.28. Apresentar o certificado de boas práticas de fabricação;

12.3.29. Apresentar o controle emitido pela ANVISA (Brasil) na proposta NBR ISO 15197/2013.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustávies, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública:
- I **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretarem prejuízo significativo à Administração;
- II Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total; III Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos itens contratados:
- IV Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- **14.2.** A licitante ou contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para entrega do objeto deverá apresentar justificativa formal e documentada à Administração antes do vencimento do prazo contratual solicitando prorrogação nos termos do Art. 139, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em casos de força maior ou motivo superveniente devidamente comprovado.
- **14.3.** Vencido o prazo de entrega sem a apresentação de justificativa ou sem o deferimento de eventual solicitação de prorrogação, a Administração notificará formalmente à Contratada, estipulando prazo final para a entrega do objeto. O descumprimento desse prazo implicará a aplicação das sanções cabíveis.
- **14.4.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, observando-se os procedimentos e prazos previstos nos Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- **14.5.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, seus efeitos e os antecedentes da contratada.
- **14.6.** Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá ser obrigada a reparar integralmente os danos causados à Administração, sendo facultada a retenção de créditos decorrentes do contrato para ressarcimento, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.7.** A Administração poderá, motivadamente, deixar de aplicar sanções caso as justificativas da contratada sejam consideradas adequadas, desde que não haja prejuízo relevante ao interesse público.

Avenida Lauro Mendes Bernardes, 800 – Jardim Itatiaia - CEP: 27580-000 Itatiaia/ RJ E-mail: adm.hospitalmunicipalitatiaia@gmail.com – Telefone: (24) 3352-1155 – Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	



14.8. Para fins de reabilitação junto à Administração, deverão ser cumpridas as condições previstas no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração;

II - pagamento da multa aplicada;

III - transcurso do prazo mínimo estabelecido para cada sanção;

IV - cumprimento de demais condições previstas no ato punitivo.

PROCESSO Nº ANO

Itatiaia, 23 de maio de 2025.

Marcello Pereira Medeiros
Farmacêutico- Mat. 7256

CAF – Central de Abastecimento Farmacêut

Aprovado por:

Giane Aparecida Gioia
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 44509

Giane Aparecida Gioia Giane Aparecida Gioia Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde Matricula: 44509

Avenida Lauro Mendes Bernardes, 800 – Jardim Itatiaia - CEP: 27580-000 Itatiaia/ RJ E-mail: adm.hospitalmunicipalitatiaia@gmail.com – Telefone: (24) 3352-1155 – Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 <u>ANEXO II</u> MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À	eaui	pe d	e ar	oio/	brea	oeiro,
•	9941	P	~ ~,	0.0,	P. 09	, , ,

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta ubscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 e seus anexos e ter tomado onhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral esponsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso).
. DO OBJETO:
.1. Registro de preços para aquisição de tiras reagentes e lancetas, com fornecimento de monitores em comodato, visando atender s necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no <u>ANEXO I</u> que integra o estrumento convocatório da licitação em epígrafe;
. DO PRAZO E DA ENTREGA:
.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	Registro ANVISA	<u>Marca</u>	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	650.000	Un	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal.Deve apresentar memória de 300 resultados para uso em monitor de glicemia compatível com a			0,99	643.500,00



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

			química desidrogenase não interferente com PO2		
			(oxigênio hospitalar). Tamanho da amostra igual ou inferior a 4mililitros, com tempo de leitura máximo de 30		
			segundos. Faixa de hematócrito de 20 a 70 % . A		
			embalagem deverá garantir a conservação e a qualidade		
			das tiras e deverá manter a validade das tiras após a		
			abertura do frasco. A empresa vencedora deverá		
			fornecer, em caráter de comodato, 800 monitores compatíveis com as tiras e garantir todo o suporte de		
			treinamento e manutenção, incluindo as baterias e		
			softwares de gerenciamento de diabetes em português e		
			sem limite de cadastro de pacientes. Apresentar na		
			proposta instruções de uso, catálogo/folder e registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses na		
			data da entrega.		
			Lancetas para punção digital, estéril, descartáveis, em		
	050 000		aço inox que dispense o uso de lancetador, com calibre	0.45	o= =00 00
02	650.000	Un	de 28G e profundidade de aproximadamente 1,5mm, com lâmina perfuro cortante retrátil e em conformidade com a	0,15	97.500,00
			NR 23/ANVISA.		

Observações:

- a. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- b. As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.
- c. A existência de preços registrados não obriga a contratante à(s) aquisição(s) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão de Ordem(s) de Fornecimento(s) respectiva(s).
- d. Os materiais acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- e. Os materiais deverão ser entregues na Central Geral de Abastecimento, situada na Rua 2, Lote 1, Quadra E-1, Loteamento Casal Garcia II, Campo Alegre, Itatiaia/RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável, no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da solicitação de entrega;
- f. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- g. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)
(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º___/2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador
a) da Cédula de Identidade,	podendo praticar todos os atos inerentes ao
eferido procedimento, no que diz respeito aos	nteresses da representada.
(Local e	data)
(Nome completo e assinatu legal da e	· , · ·



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º___/2025

Nome complete	do representante legal:		RG nº:	CPF
nº:	, licitante	(nome	empresarial),CNPJ:	
interessado em	participar do Pregão Eletro	ônico n.º/202	25, sob as penas da	lei firmo o
seguinte:				

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:		RG nº:	CPF
nº:	CRC nº	DECLARO, sob as p	oenas da Lei, que o
licitante	(no	me empresarial), interessado	o em participar do
Pregão Eletrônico no)/2025, atende o	s índices econômicos previst	tos neste edital.
	(Lo	ocal e data).	
	(Nome/assinatura p	profissional da área contábil)	
		CRC Nº	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELOS ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO PATRIMONIAL, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO CONTADOR.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 <u>ANEXO VI</u>

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF			
31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ			
representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.			
nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o n.			
, RG n.º – residente e domiciliado			
, denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a			
empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º			
com sede em (endereço), na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr			
(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito			
(a) no CPF sob o n.º, na qualidade de Contratada, celebram este			
instrumento conforme Processo Administrativo n.º 5.360/2025 , e em observância às			
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem			
celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/2025,			
mediante as cláusulas e condições a seguir:			

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é registro de preços para aquisição de tiras reagentes e lancetas, com fornecimento de monitores em comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens a seguir:

<u>Lote</u>	<u>ltem</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	650.000	Un	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal.Deve apresentar memória de 300 resultados para uso em monitor de glicemia compatível com a química desidrogenase não interferente com PO2 (oxigênio hospitalar). Tamanho da amostra igual ou inferior a 4 mililitros, com tempo de leitura máximo de 30 segundos. Faixa de hematócrito de 20 a 70 % . A embalagem deverá garantir a conservação e a qualidade das tiras e deverá manter a validade das tiras após a			



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

				abertura do frasco. A empresa			
				vencedora deverá fornecer,			
				em caráter de comodato, 800			
				monitores compatíveis com			
				as tiras e garantir todo o			
				suporte de treinamento e			
				manutenção, incluindo as			
				baterias e softwares de			
				gerenciamento de diabetes em			
				português e sem limite de			
				cadastro de pacientes.			
				Apresentar na proposta			
				instruções de uso,			
				catálogo/folder e registro do			
				Ministério da Saúde. Validade			
				mínima de 12 meses na data			
				da entrega.			
				Lancetas para punção digital,			
				estéril, descartáveis, em aço			
				inox que dispense o uso de			
				lancetador, com calibre de 28G			
	02	650.000	Un	e profundidade de			
				aproximadamente 1,5mm, com			
				lâmina perfuro cortante retrátil			
				e em conformidade com a NR			
				23/ANVISA.			
- 1	1	1	1		l .	1	

- **1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico **nº** ____/2025, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- **1.3.** Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.
- **1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO RESERVA E DA ADESÃO:

- **2.1.** A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
 - **2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **2.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.
 - **2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - **2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **2.5.** O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
 - **2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.
- **2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **2.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no portal da PMI e PNCP.
- **2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **2.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:
 - **2.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **2.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **2.13.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **2.13.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **2.13.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2.13.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **2.14.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **2.14.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **2.15.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **2.16.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **2.17.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- **2.18.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **2.19.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **2.20.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 2.19.

- **2.21.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.19, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.22.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- **3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I Termo de Referência**, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- **3.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, conforme especificado no Anexo I, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **3.3.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **3.4.** Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.
- **4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **4.1.3.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- **4.1.4.** Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **4.1.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **4.1.6.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- **4.1.7.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- **4.1.8.** Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos, especialmente as constantes do **Anexo I Termo de Referência**.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- **4.2.1.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2.2.** Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **4.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua substituição.
- **4.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores especialmente designado.
- **4.2.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- **4.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- **4.2.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.2.8. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

5. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

- **5.1.** O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro poderá:
 - **5.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **5.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
 - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

valores de mercado. Não serão convocados os licitantes ou fornecedores cujo registro tenha sido cancelado.

- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não possa cumprir as obrigações da ata, será facultado que ele requeira a alteração do preço, desde que comprove fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **6.2.1.** Nesse caso, o fornecedor deverá enviar, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que evidencie a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente acordadas.
 - **6.2.2.** Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações da ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **6.2.3.** Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, conforme o item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para confirmar se aceitam manter seus preços registrados.
 - **6.2.4.** Se as negociações não obtiverem êxito, a ata de registro de preços será cancelada, adotando-se as medidas cabiveis para a obtencao da contratacao mais vantajosa.
 - **6.2.5.** Caso seja comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado conforme os valores praticados no mercado.

7. DO CANCELAMENTO:

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
5.360/2025	

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial desta Ata e/ou contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. MULTA

- **8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **8.1.2.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;
- **8.1.2.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **8.1.2.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **8.1.2.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **8.1.2.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

- **8.1.5.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **8.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **8.1.7.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **9.1.** Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá garantia contratual da execução.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- **11.1.** Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização da Ata serão atribuídos, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.
- **11.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). para desempenhar a função de **preposto** perante a CONTRATANTE.
- **11.3.** A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
- **11.4.** A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta Ata de Registro



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

de Preços. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

	Itatiaia/ RJ, de	_ de 2025.
CONTRATANTE	CONTRATADO	
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
5.360/2025	

Processo Administrativo n.º 5.360/2025 <u>APÊNDICE DO ANEXO VI</u> CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).